



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA FERNANDA & FERNANDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD, nomeado pela Portaria nº 120/2018-GAB, de 09/04/2018, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.700 e no CPF/MF nº 972.308.711-15, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.015-908, neste ato representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 002.080.231-51, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a empresa **FERNANDA & FERNANDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.390.864/0001-71, com sede na Rua Bonifácio de Andrade, nº 60, Quadra 60, Lote 60, Setor Central, Bela Vista de Goiás - GO, CEP 75.240-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO FERNANDO CARNEIRO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 594.718 SSP/GO e CPF/MF nº 336.727.171-34 e pela Sra. **FERNANDA BUFAIÇAL RASSI CARNEIRO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada nesta capital, Carteira de Identidade Profissional nº 7.098 CRM/GO e CPF/MF nº 573.987.121-20, doravante denominado **LOCADOR**, tem justo e contratado, de acordo com o processo administrativo nº **201800005015903**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2018**, cujo objeto é a locação de uma loja de uso comercial com área útil do imóvel de 466,26 m², situado à Praça Getúlio Vargas, Setor Central, Bela Vista de Goiás - GO, para implantação do Condomínio Vapt Vupt em Bela Vista de Goiás, sujeito aos preceitos da Dispensa de Licitação nº 032/2018, sob a égide do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e Lei Estadual nº 20.417/2019 suas posteriores alterações, bem como normas vigentes à matéria e o que se segue:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: *i)* a alteração do preâmbulo e demais cláusulas, conforme Lei Estadual nº 20.417/2019, que trata da alteração do nome da Secretaria; *ii)* a redução do valor mensal do aluguel do imóvel comercial do Condomínio Vapt Vupt de Bela Vista de Goiás, situado na Praça Getúlio Vargas, Centro, Bela Vista de Goiás - GO, de R\$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais) **para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**; e *iii)* a indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

Para tanto, ficam alterados o item 2.1 da Cláusula Segunda e o item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato Original.

Alteração do item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato Original nº 059/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE REAJUSTE”

2.1. De comum acordo, estipula-se que o valor mensal do aluguel passa de R\$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais) **para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, contados a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

(...)

Alteração do item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato Original nº 059/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº 2019.1803.04.122.1023.2102.03.100.90, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00012, de 11/03/2019, no valor de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais), emitida pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEAD a ser indicada.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 059/2018

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 059/2018 não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia (GO), aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

Pelo **LOCATÁRIO**:

DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR
Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

Pelo **LOCADOR**:

ANTÔNIO FERNANDO CARNEIRO
Fernanda & Fernando Empreendimentos Imobiliários Ltda

FERNANDA BUFAIÇAL RASSI CARNEIRO
Fernanda & Fernando Empreendimentos Imobiliários Ltda

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF nº _____
2. _____ CPF/MF nº _____